

EMATER-MG / CONTROLADORIA
K0001.3.09.11852.00
LIGAÇÃO

VENC. 26 / 05 / 2026
GESTOR DE PGE - Estágio /

Marinalva

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- EMATER-MG E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA - FACULDADE DO FUTURO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Gutierrez, CEP 30.441-194, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante simplesmente denominada **EMATER-MG**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Cláudio Augusto Bortolini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 19.772.616 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 731.231.619-00, residente em Belo Horizonte-MG, e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA - FACULDADE DO FUTURO**, entidade educacional de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.030/0001-80 e Inscrição Estadual isenta, localizada à Rua Duarte Peixoto, nº 259, Coqueiro, CEP 36.900-371, Manhuaçu - MG doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Flávio José Ribeiro de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº MG - 10.433.367, e inscrito no CPF sob o nº 142.506.756-53 residente em Manhuaçu, resolvem celebrar o presente convênio, com fundamento na **Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG (RILC)** suas alterações e nas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **Estágio Obrigatório, não remunerado**, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. **Estágio Obrigatório** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO



[Handwritten signature]



2.1. Para a realização do **Estágio Obrigatório**, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para fins do Artigo 3º, II, da Lei 11.788 de 25/09/2008.

2.2. O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.3. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os **ESTAGIÁRIOS** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a:

3.1.1. Indicar à **CONCEDENTE**, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

3.1.2. Participar da elaboração do **Plano de Atividades de Estágio**, junto ao estudante;

3.1.3. Contratar, às suas expensas, **Apólice de Seguros** que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;

3.1.4. Acompanhar a execução do **Plano de Atividades de Estágio** e avaliar o desempenho do estagiário

3.1.5. Firmar, como interveniente, **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE**;

3.2. A CONCEDENTE se compromete a:

3.2.1. Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidos com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;

3.2.2. Participar da elaboração do **Plano de Atividades de Estágio**, junto ao estudante;





3.2.3. Acompanhar a execução do **Plano de Atividades de Estágio** e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

3.2.4. Administrar a frequência do estagiário;

3.2.5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.

3.2.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco anos), a contar da data de sua assinatura, após não poderá ser prorrogado, mas deve ser feito um novo Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este convênio será publicado pela **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG**, através do seu portal www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagaweb+novosite_pagina_interna&id+19984.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Av. Raja Gabaglia 1626 - Bairro Gutierrez / Belo Horizonte - MG / CEP: 30.441-194 / Telefone: (31) 3349-8000





8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando às mesmas não for possível a solução amistosa.

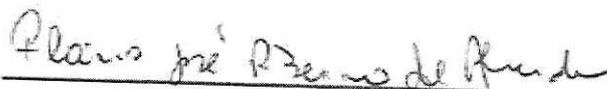
CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

9.1. Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução deste instrumento, a EMATER-MG designa desde já a servidora de seu quadro de pessoal: Marinalva Olívia Martins Soares, matrícula 10084-4 e CPF 592.778.156-04.

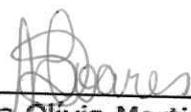
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021


Cláudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro


Flávio José Ribeiro de Almeida
Diretor Administrativo

Testemunhas:


Marinalva Olívia Martins Soares
CPF: 592.778.156-04


Melina Saturnino Souza
CPF: 099.204.756-02

